

Lei nº 216

X

O Prefeito Municipal de Apucarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Secretora e ele sanciona a seguinte lei:

Art.º - Fica instituído, no Distrito União, o cargo de operador, junto ao Serviço de Hospedagem D'agora, padião 6, para os vencimentos mensais equivalentes a R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Cruzados).

Art.º - A referida despesa correrá pela verba própria contida no orçamento do município, na parte da despesa.

Art.º - 3.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Regime de. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Apucarana, 16 de Junho de 1958.

191 Waldemar Alves
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 16 de Junho de 1958.

191 Felipe de Souza
Secretário